



LEI COMPLEMENTAR Nº 0102/2020

De 17 de Março de 2020.

PUBLICADO NO JORNAL
 UMUARAMA ILUSTRADO
 ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 EM 19 / 03 / 2020
 Edição N.º 11808

EMENTA: “Dispõe sobre aplicação do novo piso salarial inicial aos Professores do Magistério Público da Educação básica Municipal.”

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos profissionais do Magistério Municipal suplemento na atualização salarial, no percentual de 8,53% (oito vírgula cinqüenta e três por cento), além da atualização salarial prevista na Lei Ordinária nº 0502/2020, aplicável a todos os Servidores Públicos Municipais, totalizando o percentual total de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) sobre os vencimentos iniciais da carreira (piso municipal), visando a equivalência com o Piso Nacional dos Professores fixado para 2020, passando a vigor com os seguintes valores:

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA	PISO SALARIAL
MAGISTÉRIO	Professor de Educação Especial	20	R\$ 1.443,07
	Professor de Educação Infantil	20	R\$ 1.443,07
	Professor de Educação Física	20	R\$ 1.443,07
	Professor Pedagogo	20	R\$ 1.443,07
	Professor de Educação Infantil	40	R\$ 2.886,15
	Professor	20	R\$ 1.443,07

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 17 de Março de 2020.

DERCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO